



**=LEI Nº 1868 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024=**

**“Autorização Legislativa necessária para celebrar convênio ou outro instrumento contratual, aditivo e prorrogação com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA, e repassar recursos financeiros no importe de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para o exercício 2025 e dá outras providências”.**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, termo de fomento, colaboração ou qualquer outro instrumento legal com a **Santa Casa de Misericórdia de Ituverava e transferir durante o exercício de 2025**, para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Ituverava – CNPJ 50.304.377/0001-02, a título de subvenção social nos termos do artigo 16 da Lei 4.320/64, inciso I do § 3º do artigo da Lei n. 4.320/64 à referida entidade.

**§ 1º** - Para tanto, o Município poderá celebrar termos aditivos, suplementação dos valores, acréscimos previstos na legislação vigente, seja por meio de convênio, contratos, subvenções, termos de fomento ou colaboração.

**§ 2º** - Os recursos acima, visam atender a complementação dos serviços de saúde previstos na forma do artigo 199, § 1º da Constituição Federal, compreendendo serviços ambulatoriais, médicos hospitalares de urgência e emergência e ainda internação de modo a promover a melhoria da assistência à saúde da população de Buritizal.

**Art. 2º** - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos das fichas orçamentárias a saber:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL  
02 PODER EXECUTIVO  
0204 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
020411 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10301 ATENÇÃO BÁSICA  
103010150 AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS UBS  
1030101502080000 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
116 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
0.01.00 310.000 SAÚDE GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL  
02 PODER EXECUTIVO  
0204 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
020411 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10301 ATENÇÃO BÁSICA  
103010150 AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS UBS  
10301015020890000 MANUTENÇÃO TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
116 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
0.05.13 302.025 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



**=LEI Nº 1868 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024= (Cont.)**

**Art. 3º)** - A transferência autorizada nos termos do artigo 1º, desta lei, poderá atingir o valor de **RS 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para o exercício 2025**, repassados a referida entidade beneficiada, em parcelas mensais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal, tendo como a complementação dos serviços de saúde na forma do artigo 199, § 1º da CF/88, compreendendo a execução de serviços ambulatoriais, médicos hospitalares de urgência e emergência e ainda de internação de modo a promover a melhoria da assistência à saúde da população de Buritzal.

**Art. 4º)** - A entidade beneficiada pela presente lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento de seus objetivos sociais, podendo ainda utilizar tais importes no custeamento das atividades meio e fim, devendo, no entanto, ser apresentada prestação de contas de aplicação do dinheiro que lhe for entregue, na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que os repasses serão realizados nos termos da legislação vigente, não se aplicando as disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 em razão da expressa disposição do artigo 3º, inciso IV da citada lei.

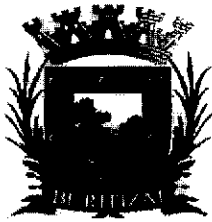
**Art. 5º)-** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º)** - Esta lei entra em **vigor no dia 1º de janeiro de 2025**, e em sendo necessário o Executivo poderá regulamentar a referida norma.

Prefeitura Municipal de Buritzal, 26 de novembro de 2024.

**DANIEL SARRETA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

[www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1130

Página 1 de 24

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	24
Edital de Convocação .....	24
<b>Editais</b> .....	24

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Buritizal**

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

#### **Câmara Municipal de Buritizal**

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: [camaraburitizal.sp.gov.br](http://camaraburitizal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)